

**TERMO ADITIVO 03
CONTRATO Nº 025/2022 – HE**

**PRORROGAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES PARA PACIENTES E COLABORADORES E
DISPONIBILIZAÇÃO DE COPEIRO JUNTO AO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSWALDO CRUZ - HE.**

DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE:	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CNPJ: 18.972.378/0016-07
	ENDEREÇO: Rua Hamilton Silva, número 139, Bairro Santa Rita, CEP 68.908-130, Macapá/AP.
	PRESIDENTE: Geraldo A. Lamounier Júnior
	CPF: 577.949.601-34
CONTRATADA:	
NUTRI & SERVICE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 10.226.181/0001-22
	ENDEREÇO: Rodovia AP-20, Km 9, nº 1.870, entre linhas B/C, CEP 68.909-899, Macapá/AP.
	REPRESENTANTE LEGAL: Lusia Silva Nogueira Lima
	CPF: 317.104.762-49
	RG: 072763 2ª Via – PTC/AP

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – No que se refere ao aditivo de prorrogação, fundamenta-se na solicitação feita pela Diretoria Geral, nos termos do Memorando nº 046/2023 – Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz; na carta de interesse apresentada pela contratada; no formulário de prorrogação, na autorização financeira incluída pela Diretoria de Controladoria e Finanças através do Memorando nº 036/2023 – Controladoria/IBGH; na manifestação da Gerência de Controle Interno por meio do parecer CI/IBGH 070/2023; na cláusula 5ª, caput, e no §2º do contrato e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato pelo período de 6 (seis) meses, com termo inicial em 01 de março de 2023 e termo final em 01 de setembro de 2023, ou até a finalização do processo de contratação via edital, o que ocorrer primeiro.

2.2 – A presente prorrogação ocorre sem alteração do valor unitário definido no termo aditivo 01 e termo aditivo 02.



Niude Alves
Administrado por:


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os serviços serão pagos de forma mensal e os dias que excederem o mês, serão pagos *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

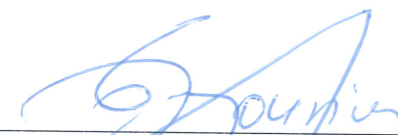
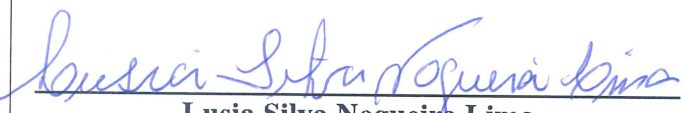
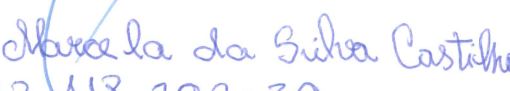
4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 025/2022 – HE e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE** no portal da transparência OSS.

5.2 – E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2022 – HE, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Goiânia-GO, 27 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 Geraldo A. Lamounier Júnior Presidente INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR	 Lusía Silva Nogueira Lima Representante Legal NUTRI & SERVICE ALIMENTOS LTDA
TESTEMUNHA:  CPF/MF N°: 023.118.202-30	TESTEMUNHA: 004.910.215-94 CPF/MF N°: 